

EDITAL PROGRAD N.º 50/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EVENTUAL, SEM VÍNCULO
EMPREGATÍCIO, PARA O PROCESSO SELETIVO SISU UFES 2024

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna público o processo de seleção para prestadores de serviço eventual, sem vínculo empregatício, objetivando a realização de análise documental dos candidatos do SISU UFES 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção será regida por este edital e executada pela Prograd.

2. DAS VAGAS

2.1. Será disponibilizado um total de 30 vagas para a função de ANALISTA DOCUMENTAL.

2.2. A Prograd poderá alterar o número de vagas disponibilizadas considerando o número de candidatos inscritos para o SISU UFES 2024.

2.3. O/a servidor/a só poderá atuar, com recebimento de gratificação, em **uma das** comissões do SISU UFES 2024, precisando optar pela comissão que atuará.

3. DAS ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO

3.1. São atribuições do/a **Analista Documental**:

a) Receber e analisar, via Portal do Candidato, a documentação de todos os candidatos classificados no SISU UFES, nos quatro *campi* da Ufes, conforme distribuição do sistema, deferindo ou indeferindo a documentação apresentada, zelando pelo cumprimento dos requisitos estabelecidos nos editais do certame, e seguindo os procedimentos conforme manual de análises e treinamento;

b) No caso do indeferimento da documentação, emitir parecer detalhado que permita ao candidato compreender o motivo do indeferimento, para que o mesmo possa apresentar a documentação correta no período recursal;

c) Receber e analisar os recursos dos candidatos indeferidos na primeira etapa de verificação, e dar encaminhamentos, caso necessário;

d) Sinalizar, por meio do sistema, se o candidato apresentou ou não a documentação corretamente e se está apto para matrícula na UFES;

e) Participar dos treinamentos conforme solicitação da comissão;

f) Seguir, com rigor, os procedimentos estabelecidos pela Prograd para execução da atividade;

g) Relatar ao supervisor qualquer anormalidade verificada durante uso do sistema e procurá-lo sempre que houver dúvidas;

h) Executar as análises dentro do prazo estabelecido pela comissão.

3.2. Todos os procedimentos descritos, relacionados à análise, serão realizados remotamente, via Portal do Candidato, e o acesso será autorizado pela supervisão da comissão

3.3. Os procedimentos deverão ser realizados fora do horário de trabalho, inclusive em finais de semana e feriados, a critério de cada servidor/a selecionado/a.

3.3.1. Para os participantes do Programa de Gestão e Desempenho da UFES- PGD/UFES, as atividades de análise não deverão compor o plano individual de trabalho do participante e não poderão causar prejuízo às entregas previstas no plano de trabalho individual pactuado entre servidor e chefia.

3.4. O/a servidor/a deverá, obrigatoriamente, participar de treinamento para realizar os procedimentos previstos neste edital.

3.5. As atividades estão previstas para serem executadas no período de 29 de janeiro a 11 de março de 2024.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1. São requisitos básicos para atuação como prestador/a de serviço:

- a) Possuir vínculo efetivo com a UFES (servidor ativo);
- b) Ter disponibilidade e equipamento necessário (computador com acesso à internet e webcam/microfone) para participar do treinamento OBRIGATÓRIO a ser realizado em 23 de janeiro de 2024, em formato remoto, em horário a ser informado;
- c) Ter disponibilidade para trabalhar em horário diverso do seu horário de trabalho;
- d) Estar em efetivo exercício no período em que prestará o serviço, não estando de férias ou qualquer tipo de licença ou afastamento;
- e) Possuir computador pessoal com acesso à internet;
- f) Ter facilidade no uso de computador e internet para o desenvolvimento do trabalho, bem como familiaridade em utilizar os sistemas da UFES;
- g) Ter conhecimento do inteiro teor dos editais regulamentadores e de convocação para matrícula dos classificados no SISU UFES 2024;
- h) Ter disponibilidade para atuar nas análises durante o prazo previsto no item 3.5 deste edital;
- i) Não participar, como candidato/a, do SISU UFES 2024.

4.2. Será automaticamente excluída/o a/o inscrita/o que não atender aos requisitos deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 26 de dezembro de 2023 a 7 de janeiro de 2024, exclusivamente pela internet.

5.2. Qualquer servidor/a ativo/a da universidade poderá se inscrever, desde que atenda os requisitos descritos no item 4, e que preencha o formulário eletrônico disponível no site <https://sisu.ufes.br/selecao> entre os dias 26 de dezembro de 2023 a 7 de janeiro de 2024.

5.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do/a interessado/a o completo e correto preenchimento do formulário de Inscrição. A Prograd não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto desse formulário.

5.4. Ao se inscrever para atuar como analista documental, o/a servidor/a está ciente da sua responsabilidade em não divulgar, fornecer ou dar acesso a dados pessoais dos candidatos, em nenhuma hipótese.

5.5. Ao realizar a inscrição, o/a servidor/a atesta ciência de que poderá atuar, com recebimento de gratificação, em apenas **uma das** comissões do SISU UFES 2024.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação preliminar dos/as candidatos/as dar-se-á em ordem decrescente, da maior para a menor pontuação, levando-se em consideração a somatória dos pontos obtidos no critério de experiência anterior, de acordo com a tabela abaixo:

CRITÉRIO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Atuação em comissão do SISU 2023/2	30 pontos
Atuação em comissão do SISU 2023/1	20 pontos

6.1.1. Não é necessário ter participado das comissões acima para se inscrever, contudo a participação irá pontuar no critério experiência anterior, para a classificação.

6.2. Para o cômputo da pontuação no critério experiência, conforme item 6.1, será utilizado o banco de dados da universidade.

6.3. Em caso de empate na pontuação entre os interessados, conforme consta do item 6.1, o desempate se dará observando os seguintes critérios, na respectiva ordem:

- a) Atuação em comissão do SISU 2023/2;
- b) Atuação em comissão do SISU 2023/1;
- c) Ser ocupante efetivo de cargo de nível superior;
- d) Possuir curso de nível superior (conforme registro no assentamento funcional);
- e) A data mais antiga de nascimento.

6.4. Serão classificados preliminarmente os/as inscritos/as que obtiverem a maior pontuação, conforme critérios acima elencados, em ordem decrescente de pontuação, considerando a quantidade de vagas ofertadas e/ou surgidas.

6.5. Em caso de não atendimento aos requisitos citados no item 4, o/a classificado/a será substituído seguindo a ordem na lista classificatória.

6.6. A divulgação das inscrições deferidas, contendo classificação preliminar, será divulgada até 17/01/2024.

6.7. Serão classificados servidores/as até duas vezes o total de vagas, considerando a classificação preliminar, para participarem do treinamento obrigatório.

6.8. O/A interessado/a poderá solicitar revisão de classificação à Prograd pelo e-mail sisu@ufes.br **impreterivelmente** até o dia 19 de janeiro de 2024.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção de prestadores/as de serviço levará em consideração a classificação dos/as inscritos/as, conforme o item 6 deste edital e o número de vagas oferecidas, respeitando-se o disposto no item 2 deste edital.

7.2. Os/As prestadores/as de serviço selecionados/as deverão participar do treinamento promovido pela Prograd, conforme disposto no item 4 deste edital. A não participação implica a eliminação automática do/a prestador/a de serviço.

7.3. Em caso de ausência à reunião ou desistência, devidamente comunicada à Prograd, será selecionado/a outro/a prestador/a de serviço, respeitando-se a ordem de classificação.

7.4. No caso de surgimento de novas vagas, novos/as prestadores/as de serviço poderão ser convocados para garantir a realização do processo.

7.4. As possíveis substituições/convocações referenciadas nos subitens 7.3 e 7.4 serão efetivadas via contato telefônico ou e-mail, utilizando-se as informações de cadastro preenchidas no formulário de inscrição. No caso de tentativa frustrada de contato serão convocados/as novos/as prestadores/as de serviço.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. No dia 24 de janeiro de 2024 a Prograd divulgará no sítio eletrônico <https://sisu.ufes.br/selecao> a listagem nominal com a classificação final dos/as inscritos/as, com a respectiva pontuação obtida e informação sobre participação em treinamento.

8.2. Cabe à/ao interessada/o verificar sua situação no sítio eletrônico indicado no subitem 8.1. Tendo sido selecionada/o, o/a prestador/a de serviço deverá estar atento às orientações para o envio de documentação e início do trabalho previsto para 29 de janeiro de 2024.

9. DA GRATIFICAÇÃO

9.1. O valor (bruto) por hora trabalhada correspondente à gratificação pelos serviços prestados, objeto deste edital, está abaixo descrito conforme estabelecido pela Resolução 28/2019 CUN/UFES:

Função	Valor por hora	Total de horas de referência	Valor Total de referência
Analista Documental	R\$ 51,19	25*	R\$ 1.279,75*

*valores de referência por servidor, podendo variar a depender da disponibilidade e produtividade

9.1.1. O valor (bruto) de referência correspondente à remuneração pelos serviços prestados como analista de renda é R\$ R\$ 1.279,75 (mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), considerando a previsão de produtividade por pessoa, podendo variar para mais ou para menos a depender da produtividade e da disponibilidade de cada analista.

9.2. Os processos serão divididos igualmente entre os analistas, com base no número de candidatos ao SISU 2024 que realizarem solicitação de matrícula.

9.2.1. Caso o/a analista não realize as análises no prazo determinado pela comissão, sem justificativa aceita ou autorização da coordenação da comissão, será impedido de continuar o desenvolvimento das atividades e perceberá somente valor equivalente ao trabalho realizado.

9.3. Eventualmente, os processos poderão ser redistribuídos entre os analistas, sempre de acordo com a classificação obtida nesta seleção, para que se possa garantir o cumprimento dos prazos previstos em edital.

9.4. O SISU UFES 2024 ofertará 5.026 vagas nos cursos de graduação e as análises documentais de todos os candidatos inscritos deverão ser realizadas visando garantir a ocupação de todas as vagas, de acordo com o número de solicitações de matrícula realizadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O/A servidor/a ativo/a da Ufes selecionado/a para prestar serviço no Processo Seletivo UNIFICADO 2024 deverá enviar para o e-mail sisu@ufes.br, obrigatoriamente, até o dia 26 de janeiro de 2024, a Declaração de Execução de Atividades, a Autorização para Desempenho de Atividades Eventuais (os anexos II e III da Resolução nº 28/2019-CUn/UFES, respectivamente) e termo de confidencialidade (modelo disponível em <https://sisu.ufes.br/selecao>).

I) A Declaração de Execução de Atividades (Anexo II da Resolução nº 28/2019-CUn/UFes) deverá ser **gerada no Portal do Servidor** (<http://servidor.ufes.br>) e assinada pelo sistema de protocolo digital da Ufes (Lepisma), sem nenhuma inserção de informações pelo servidor. A assinatura deverá ocorrer **antes** da data da realização da atividade de fiscalização.

II) A Autorização para Desempenho de Atividades Eventuais (Anexo III da Resolução nº 28/2019-CUn/UFes) deve ser assinada pelo servidor e pela chefia imediata. A assinatura deverá ser realizada pelo sistema de protocolo digital da Ufes (Lepisma) **antes** da data da realização da atividade de fiscalização. O/A servidor/a deverá aguardar as instruções de preenchimento, a serem enviadas pela Prograd por e-mail, juntamente com a convocação para o treinamento.

10.2. Os/as selecionados/as não poderão possuir parentes de até 3º grau, bem como cônjuges ou companheiros, entre os/as candidatos/as sob sua responsabilidade de análise. Caso identifiquem essa situação deverão comunicar imediatamente à supervisão da comissão.

10.3. O/A servidor/a da Ufes **não fará jus** ao recebimento de diárias para a prestação do serviço objeto deste edital.

10.4. O servidor precisará estar em efetivo exercício (não estar em férias ou qualquer tipo de licença ou afastamento) no período em que prestará o serviço, de acordo com a legislação em vigor, para que possa receber remuneração por encargo de cursos e concursos.

10.5. Os servidores ativos da Ufes não poderão exceder, no momento da atuação como prestador de serviço eventual, as 120 (cento e vinte) horas de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso no ano em curso.

10.6. A remuneração pelos serviços prestados será paga via folha de pagamento como rubrica de gratificação por encargo de curso e concurso, desde que estejam corretos os documentos necessários para instrução do processo de pagamento (Anexos II e III da Resolução nº 28/2019-CUn/UFES).

10.7. As comunicações formais deste processo seletivo serão tornadas públicas por meio do sítio eletrônico <https://sisu.ufes.br/selecao> e enviadas para o e-mail informado no requerimento de inscrição.

10.8. Dúvidas e informações sobre este processo seletivo deverão ser encaminhadas ao e-mail sisu@ufes.br.

10.9. Nenhum/a prestador/a de serviço poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

10.10. Os casos omissos ou excepcionais serão analisados e decididos pela Prograd.

Vitória, 26 de dezembro de 2023.

Profª. Drª. Kalline Pereira Aroeira
Pró-Reitora de Graduação em Exercício



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
KALLINE PEREIRA AROEIRA - SIAPE 3354951
Pró-Reitor de Graduação em exercício
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 26/12/2023 às 15:56

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/863295?tipoArquivo=O>